



## Bem-vindo ao sítio Internet do Encarregado da Proteção de Dados

---

O Tribunal de Contas Europeu está sujeito a obrigações jurídicas específicas em matéria de proteção dos dados pessoais e seu tratamento, que são estipuladas no [Regulamento \(UE\) 2018/1725](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados.

Além de especificar os princípios jurídicos que regem o tratamento de dados pessoais pelas instituições europeias, o Regulamento (UE) 2018/1725 exige que cada instituição ou organismo designe pelo menos uma pessoa como encarregado da proteção de dados.

A principal função desta pessoa é agir de forma independente para garantir que o Regulamento é aplicado na sua instituição.

O encarregado da proteção de dados tem as seguintes funções:

- informar e aconselhar o responsável pelo tratamento, os membros do pessoal e/ou os subcontratantes que tratam os dados a respeito das suas obrigações e direitos quanto à proteção de dados;
- controlar o cumprimento do Regulamento sobre a proteção de dados e de outras disposições aplicáveis do direito da União;
- controlar o cumprimento das regras internas do responsável pelo tratamento ou do subcontratante em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades;
- sensibilizar o pessoal e proporcionar formação para os elementos envolvidos no tratamento de dados pessoais;
- realizar ou organizar auditorias para verificar o cumprimento das obrigações em matéria de proteção de dados;
- garantir que os titulares dos dados tratados sejam informados dos seus direitos e deveres nos termos do Regulamento sobre a proteção de dados;
- prestar aconselhamento sobre a necessidade de notificar ou comunicar uma violação de dados pessoais relativa à sua confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade;
- prestar aconselhamento quando for realizada uma avaliação de impacto relativa à proteção de dados, controlar a sua realização e consultar a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados em caso de dúvida quanto à necessidade dessa avaliação;
- prestar aconselhamento sobre a necessidade de consulta prévia da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados nos casos em que o tratamento dos dados pessoais constitua um elevado risco para os direitos e as liberdades das pessoas singulares e o responsável pelo tratamento considere que o risco não poderá ser atenuado através de meios razoáveis, tendo em conta as tecnologias disponíveis e os custos de aplicação;
- responder aos pedidos da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados;
- assegurar que as operações de tratamento não atentem contra os direitos e as liberdades dos titulares dos dados tratados.

O encarregado da proteção de dados mantém também um [registo](#) de todas as operações de tratamento de dados pessoais pelo Tribunal de Contas Europeu. Este registo, que deve incluir informações sobre as finalidades e as condições das operações de tratamento, está acessível a todos os interessados.

O encarregado da proteção de dados pode fazer recomendações práticas para melhorar a proteção dos dados no TCE, bem como aconselhar a instituição e os seus responsáveis pelo tratamento dos dados e subcontratantes em matéria de proteção de dados.

O comité de pessoal, os responsáveis pelo tratamento dos dados, os subcontratantes ou qualquer outra pessoa pode consultar o encarregado da proteção de dados sobre questões relacionadas com a interpretação ou aplicação do Regulamento, sem passar pelos canais oficiais.

O encarregado da proteção de dados pode, por iniciativa própria ou a pedido do responsável pelo tratamento ou da pessoa que trata os dados, do comité de pessoal em causa ou de qualquer pessoa, investigar questões e factos diretamente relacionados com as suas funções de que tenha tido conhecimento e informar a pessoa que solicitou a investigação ou o responsável pelo tratamento ou o subcontratante.

Ninguém pode ser prejudicado por ter contactado o encarregado da proteção de dados acerca de uma alegada violação do Regulamento.

Johan Van Damme  
Encarregado da Proteção de Dados  
Gabinete K1 2/33  
Tel.: +352 4398-47777  
E-mail: [ECA-DATA-PROTECTION\(at\)eca.europa.eu](mailto:ECA-DATA-PROTECTION(at)eca.europa.eu)